

LEI MUNICIPAL N° 480 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Cria ação “KIT ESCOLA PARA TODOS” , dentro do programa “TUDO PELA EDUCAÇÃO DA NOSSA GENTE”, no Município de Itapagipe que prevê a doação de forma contínua pelo Poder Executivo Municipal de materiais escolares, mochilas e uniformes para as crianças da pré- escola ao quinto ano e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Itapagipe, dentro do programa “TUDO PELA EDUCAÇÃO DA NOSSA GENTE”, a ação “KIT ESCOLA PARA TODOS” que consiste na doação de forma contínua pelo poder Executivo Municipal de materiais escolares, mochilas e uniformes para as crianças matriculadas na rede municipal de ensino (pré-escola ao quinto ano).

Art. 2º - A entrega dos materiais escolares, mochilas e uniformes será feita uma vez por ano, até o início do ano letivo, de acordo com a necessidade, para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino compreendendo as crianças da pré-escola ao quinto ano.

Parágrafo único. No tocante aos materiais duráveis, como mochilas e uniformes, a substituição ficará a critério da análise da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei ficam a cargo das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no Orçamento para atender o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber por ato do Executivo Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapagipe, 07 de fevereiro de 2.023.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito